

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 003/2023.S**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR
MEIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO
SEGURADO, E A EMPRESA DE TECNOLOGIA
E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A –
DATAPREV, PARA A REALIZAÇÃO DO
SERVIÇO DE BATIMENTO DE DADOS DO
SIRC.**

IJ:

01.2023.0600.0019.01.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - SUPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, estabelecida na Avenida Afonso Pena, 1212, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-003, neste ato representado por seu Subsecretário de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado, Sr. **GLEISON PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº 820.743.136-91, portador da carteira de identidade nº M5671946, expedida pela SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A – **DATAPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, neste ato representada por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, Sr. **PEDRO NETO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2603317, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 034.108.761-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação, com fundamento na legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato original, bem como a concessão de reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO/REAJUSTE

Aplicando-se a regra da Cláusula Décima Terceira do Contrato, o reajuste será de 5,47328%, passando o valor global do presente contrato a ser de R\$ 106.053,29 (cento e seis mil, cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), correspondendo aos valores a seguir

discriminados:

Faixa	Quantidade de Registros batidos	Valor unitário	Valor da faixa
1	Até 2.000 (franquia)	N/A	R\$ 2.034,02060
2	entre 2.001 e 30.000	R\$ 0,33900	Conforme consumo
3	entre 30.001 e 100.000	R\$ 0,11300	Conforme consumo
4	entre 100.001 e 500.000	R\$ 0,03766	Conforme consumo
5	acima de 500.000	R\$ 0,015068	Conforme consumo

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em norma orçamentária própria, na dotação abaixo discriminada:

0614.1100.09.122.026.2.871.0001.339040.02.1.802.000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresso, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

Belo Horizonte/MG, 01 de outubro de 2024.

CONTRATANTE

GLEISON PEREIRA DE
SOUZA:820743136

Assinado de forma digital
por GLEISON PEREIRA DE
SOUZA:82074313691
Dados: 2024.10.01

GLEISON PEREIRA DE SOUZA

Subsecretário de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado

CONTRATADA

PEDRO NETO DE
OLIVEIRA:03410
876103

Assinado de forma digital
por PEDRO NETO DE
OLIVEIRA:03410876103
Dados: 2024.10.01 11:46:25
-03'00"

PEDRO NETO DE OLIVEIRA

Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC